PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº **1967-07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de Outubro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 7 2 – Dispõe sobre: **ACRESCE ELEMENTO PARA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA NA TABELA 8 DA LEI MUNICIPAL N° 4003/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

02.10.07

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3672
(02 DE OUTUBRO DE 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **ACRESCE ELEMENTO PARA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA NA TABELA 8 DA LEI MUNICIPAL Nº 4003/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento vigente, uma vez que a mesma, em seu anexo de metas fiscais, deixou de prever o aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano, autorizado pela Lei nº 4005/07, elemento importante que irá influir na compensação e conseqüentemente na renúncia de receita autorizada para o exercício de 2008 pela Lei nº 4003, de 28 de Junho de 2007, esclarecendo que a Lei nº 4005/07 foi aprovada após a edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE 10 / 10 / 2007
S.S.em PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.467/2007
(02 DE OUTUBRO DE 2007)

Dispõe sobre:**ACRESCE ELEMENTO PARA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA NA TABELA 8 DA LEI MUNICIPAL N° 4003/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica acrescido na Tabela 8 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, Lei nº 4003, de 28 de Junho de 2007, elemento para compensação da renúncia de receita, conforme anexo que integra o presente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 02 de Outubro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 10 / 10 / 2007
S.S.em PRESIDENTE

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 8 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

		Em valores correntes			R$ milhares
SETOR/PROGRAMA/BENEFÍCIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	2010	COMPENSAÇÃO
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Isenção p/ Hospitais	ISSQN	800	820	850	Incremento trans. ICMS, aumento arrec. ISSQN e adoção elet. e aumento do IPTU-Lei nº 4005/07.
TOTAIS		1.870	1.960	2.060	

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.467/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre o acréscimo de elemento para compensação da renúncia de receita na tabela 08 da Lei Municipal n°. 403/2007 e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4.467/2007.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro